

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 063/2021

ANO

2021

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

001/2021

EMENTA

INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Vereador - MDB



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 22 / 06 / 21



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 08 / 21 APROVADO 10 / 08 / 21

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: 22 / 06 / 21

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Resolução 01/2021

Autógrafo Nº / / Data: / /

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Institui a Medalha Ecológica Municipal e dá outras providências.

RONALDO EUGENIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito municipal, a Medalha Ecológica, destinada a agraciar pessoas, entidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente na Instância Turística de Santa Fé do Sul ou no Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Medalha será concedida anualmente, por ocasião do Dia Internacional do Meio Ambiente, preferencialmente no dia 05 de junho, quando dia útil, ou no imediatamente posterior, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, ou em outro local a ser definido pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão da medalha será proposta através de Decreto Legislativo e será aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

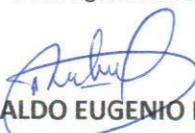
Art. 4º. Na Sessão Solene de entrega da medalha ecológica, os agraciados receberão Diplomas referentes à concessão.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a escolher a arte, bem como providenciar a confecção da Medalha Ecológica.

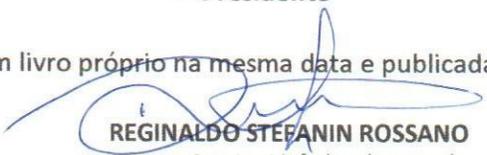
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de agosto de 2021.


RONALDO EUGENIO DE LIMA
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO

www: OficialAdministrativo.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

O Vereador JOSÉ ROLLEMBERG, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

“Institui a Medalha Ecológica Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito municipal, a Medalha Ecológica, destinada a agraciar pessoas, entidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente na Instância Turística de Santa Fé do Sul ou no Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Medalha será concedida anualmente, por ocasião do Dia Internacional do Meio Ambiente, preferencialmente no dia 05 de junho, quando dia útil, ou no imediatamente posterior, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, ou em outro local a ser definido pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão da medalha será proposta através de Decreto Legislativo e será aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 4º. Na Sessão Solene de entrega da medalha ecológica, os agraciados receberão Diplomas referentes à concessão.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a escolher a arte, bem como providenciar a confecção da Medalha Ecológica.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura objetiva agraciar pessoas, entidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente na Estância Turística de Santa Fé do Sul ou no Estado de São Paulo.

Com a outorga da Medalha estar-se-á homenageando e valorizando cidadãos e entidades como forma de reconhecimento do Legislativo incentivar e promover as ações ambientais no Município através de uma honraria ambiental.

Importa enfatizar, que Santa Fé do Sul é signatária do programa Estadual Município Verde e Azul e por 3 (três) anos já foi classificado em primeiro lugar no Estado de São Paulo, o que demonstra o comprometimento e a preocupação do Poder Público Municipal em desenvolver ações sustentáveis e de incentivo a boas práticas ambientais.

Referido projeto tem ainda a finalidade de aproximar o Legislativo Municipal destas diretrizes ambientais e contribuir com o diálogo da população e o poder Público em torno da Semana Mundial do Meio Ambiente.

Conforme se depreende, o projeto de lei que ora se apresenta é de indiscutível interesse público e social, razão pela qual, espera-se seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
15 de junho de 2.021

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

10 / 03 / 21


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

17 JUN. 2021

 **PROT. Nº 422**

PROTOCOLO

a: projeto de resolução-Medalha Ecológica

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Os Vereadores **JOÃO RENATO FERRAZ, LEANDRO MAGOGA, MARCELO FAVALEÇA e PAULA TOPPAN** no uso de suas prerrogativas parlamentares, e com fundamento no artigo 210 do Regimento Interno, requer, ouvido o Colendo Plenário, **VISTA** para melhores estudos e pelo prazo de até a próxima sessão ordinária, do Projeto de Resolução nº. 01/2021, de autoria do vereador **JOSE ROLLEMBERG**, que “**Institui a medalha ecológica municipal e dá outras providencias**”.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de junho de 2021

JOAO RENATO FERRAZ
Vereador PSDB

LEANDRO MAGOGA
Vereador PSD

MARCELO FAVALECA
Vereador PSD

PAULA TOPPAN
Vereador PP

arquivo: vista

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
22/06/21

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 063/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Ementa: Institui medalha ecológica municipal e dá outras providencias.

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2021.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 063/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Ementa: Institui medalha ecológica municipal e dá outras providencias.

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2021.

[Assinatura]
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

[Assinatura]
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

[Assinatura]
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça